

DECRETO Nº 7187/90
de 10 de dezembro de 1990

CANCELADO CONFORME DOCUMENTO
ANEXO DA SECRETARIA DE ASSUN
TOS JURÍDICOS

Declara de utilidade pública área localizada no Bairro denominado "Jardim Imperial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Nova Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terreno com 8.467,76 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e que representa a totalidade dos lotes da Quadra 20 - lotes nºs 01 a 18 (um e dezoito), do loteamento "Jardim Imperial", desta cidade, medindo 53,70m (cinquenta e três metros e setenta centímetros) para a Rua José Aulísio; 153,20m (cento e cinquenta e três metros e vinte centímetros) para a Rua Almirante Barroso; 50,00m (cinquenta metros) para a Rua Luiz Gonzaga de Azevedo e 154,47m confrontando com terrenos de propriedade de Otaviano Teixeira. Referida área apresenta formato irregular, sem benfeitorias e com vegetação rasteira, e consta pertencer a Miguel Angel Jimenez Romanillos e sua mulher Ister Silva Jimenez Romanillos.

Parágrafo Único - A área acima referida em contra-se melhor descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 008472-1/90, e destina-se a construção de uma unidade escolar de primeiro grau do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslados do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliárias;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hi

cont. do decreto nº 7187/90 - fls. 02.

poteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, com as alterações introduzidas pelas lei nº 2786/86 de 21 de maio de 1986.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de dezembro de 1990.

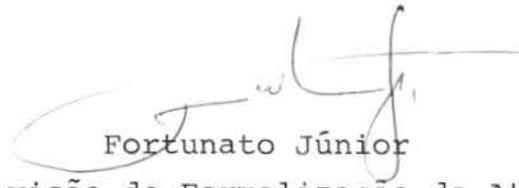
Pedro Ives
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

Dr. Salim

Conforme nossa informação
o decreto de desapropriação já
foi revogado.

Este decreto apenas declarava
a área novamente e em caráter
de urgência.

Não há o que revogar porque
não foi assinado pelo Sr. Prefeito e
nem houve a publicação.

Segundo o Sr. Consultor Dr.
José Eduardo é só utilizar o
número para um decreto qualquer
para resolver este assunto.

Luene